

IN SEGES/MGI Nº 147/2026

Regulamentação do Reembolso-Creche para
Trabalhadores Terceirizados na Administração
Pública Federal



O que é a IN 147/2026?

Objetivo do Benefício

A Instrução Normativa regulamenta o benefício de reembolso-creche para profissionais alocados em contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO).

O benefício é destinado a filhos, enteados ou crianças sob guarda judicial com até 5 anos e 11 meses de idade, possuindo natureza estritamente indenizatória (a trabalhadora ou o trabalhador devem comprovar gastos para reembolso)



Impacto Social e Estratégico



Equidade de Gênero

Combate as barreiras impostas pela falta de suporte ao cuidado infantil, permitindo que mulheres permaneçam e cresçam no mercado de trabalho.



Apoio à Parentalidade

Oferece segurança financeira para mães e pais, fortalecendo o vínculo familiar e garantindo o acesso a cuidados de qualidade na primeira infância.



Prioridade da Mãe

Caso ambos os responsáveis sejam terceirizados federais, o sistema garante, por regra normativa, a preferência de ativação e recebimento à mãe da criança.

Valores e Aplicação

R\$ 526,64

Teto Mensal por Criança

Natureza Indenizatória

O valor é baseado na comprovação de **gastos reais** do trabalhador com creches, escolas infantis ou pagamento de cuidadores físicos (como babás), limitado ao teto normativo.

Interação com Acordos Coletivos

Caso a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) preveja um benefício de valor inferior, o normativo assegura que o Governo Federal complemente a diferença até atingir o teto estipulado.

Impacto na Planilha de Custos

- **Provisão no Orçamento:** Utiliza-se um percentual de 20% sobre o teto.
- **Aplicação Prática:** A regra geral determina que o órgão provisione o valor de um benefício integral a cada grupo de cinco trabalhadores no Submódulo 2.3.
- **Adequação de Contratos:** Contratos vigentes exigem termo aditivo até dezembro de 2026, atualizando as rubricas para o novo modelo de reembolso.
- **Pagamento e Glosa:** O reembolso exige recibo real. O saldo provisionado não utilizado pela contratada sofre desconto integral (glosa) na fatura.



Previsão Obrigatória nas Contratações

as
sig

n

m

Planejamento de Serviços

O planejamento das contratações deve contemplar o reembolso-creche como **custo mínimo relevante**.

Conforme a Instrução Normativa Seges/MGI nº 176/2024.

gr

ou

Abrangência do Custo Mínimo

A previsão abrange integralmente:

- O benefício previsto no Decreto nº 12.174/2024.
- Benefícios semelhantes de CCTs, acordos coletivos ou sentenças normativas.

A Glosa e o Pagamento por Fato Gerador

ve

ri

fi

ed

u

co
se

nt

en

t

cu

t

"Mas e se a empresa cotar 20%, mas na prática apenas 5% dos funcionários usarem a creche? A empresa vai embolsar a diferença?"

A Regra de Ouro: Fato Gerador

O pagamento é condicionado à **comprovação efetiva** do benefício pago ao trabalhador.

Documentos exigidos: certidão de nascimento, recibo de creche ou escola, e comprovantes de pagamento.

O Mecanismo da Glosa

Se a provisão era de 20%, mas a utilização real foi de apenas 5%, a Administração fará a **glosa (desconto) dos 15% restantes** na fatura.

O dinheiro não gasto permanece com o Erário.



Por que Fixar a Provisão de 20%?

wa

Prevenção ao "Jogo de Planilha"

Seguindo a regra, empresas poderiam cotar apenas **1% de uso** para baratear a proposta artificialmente, gerando uma **concorrência desleal**.

Na execução, no entanto, poderiam solicitar o direito ao teto de **20%**, "desequilibrando maliciosamente o contrato".

an

aly

tic

s

Custo Não Gerenciável

O auxílio-creche é um evento **estatístico e imprevisível**. A empresa não controla quantos funcionários terão filhos ao longo do ano.

A Administração fixa o percentual em **20%** para nivelar as propostas. Isso garante que a disputa de preços ocorra onde a empresa realmente tem gestão:

- Margem de Lucro
- Custos Operacionais
- Encargos Administrativos

Proteção do direito trabalhista e isonomia no processo licitatório.

Resumo da Ópera: Posso ter rigidez no percentual?

ba

la

nc

e

Garantir a Isonomia

Todas as empresas concorrem em pé de igualdade, evitando que uma proposta seja artificialmente mais barata por subestimar o benefício.

re

po

rt_

pr

ob

sh

iel

d

Proteger o Trabalhador

O recurso para o benefício já nasce garantido e provisionado no contrato, assegurando o direito social independentemente da gestão da empresa.

un

t_

ba

la

nc

e

Proteger o Erário

O pagamento é condicionado à comprovação do gasto. O governo não paga por algo que não foi efetivamente utilizado.

Propostas com percentual inferior ao edital estão em **desconformidade**. A planilha deve ser corrigida ou a proposta poderá ser **desclassificada**, conforme as regras do certame.

A obrigatoriedade do percentual fixo protege o processo, o trabalhador e o dinheiro público.

m